



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2397

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

SAÚDE PÚBLICA



#**PRIORIDADE**

Votuporanga

**ENTRE AS MELHORES
DO BRASIL COM
NOTA 9,8 NO SISAB!**

FONTE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA

1950 - 2025
75 Anos Santa
Casa
VOTUPORANGA



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2397

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Editais	5
Edital de Notificação	5
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria Municipal da Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Secretaria Municipal da Saúde	9
Vigilância Sanitária	9
Notificação	9
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Aviso de Licitação	9
Fundação Educacional de Votuporanga	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação	10
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	10
Atos Administrativos	10
Convocação	10
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Decreto Legislativo	11
Resolução	11
Licitações e Contratos	12
Extrato	12



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 151, de 24 de junho de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Vinicius Henrique dos Santos Peres, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Vinicius Henrique dos Santos Peres, matrícula nº 82509-1, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a partir de 19 de junho de 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 152, de 24 de junho de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Jailson da Costa Cunha, Agente Operacional VII - Direção Veicular, lotado na Secretaria Municipal de Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Jailson da Costa Cunha, matrícula nº 70661-2,

Agente Operacional VII - Direção Veicular, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 153, de 24 de junho de 2025

(Dispõe sobre cessão de servidor público para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica cedida para atuar como apoio técnico especializado em engenharia civil, no Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP, sempre que requisitado, o servidor público municipal Rafael Matos da Rocha, matrícula nº 62979-2.

Parágrafo único. A gratificação para o desempenho da função referida no "caput" deste artigo ficará sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 154, de 25 de junho de 2025



(Designa a servidora pública municipal Juliana Carvalho Cunha para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Katiuce Silveira Andrade Vicente)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Juliana Carvalho Cunha, matrícula nº 43923-2, no período de 01 a 15 de julho de 2025, por motivo de férias da titular Katiuce Silveira Andrade Vicente, matrícula nº 68384, sem prejuízo das funções de Chefe de Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 194/2025

Processo Eletrônico nº 294/2025 Pregão Eletrônico nº 146/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 294/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de software para administração

da Biblioteca Municipal “Castro Alves”, incluso implantação, treinamento e suporte técnico, para o período de 12 (doze) meses, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Graziella Fernanda Grande Fuscaldo**, CPF nº ***292738**, Chefe de Divisão de Gestão de Espaços Culturais e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Thayane Bianca Cobacho de Oliveira**, CPF nº ***343658**, Profissional da Educação I - Bibliotecária.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 196/2025

Processo nº 271/2025 Concorrência Eletrônica nº 010/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 271/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de fechamento de aberturas superiores na Casa de Convivência no município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº ***690808**, Chefe de Departamento de Obras, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Gabriel Henrique Morgan**, CPF nº ***622338**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 197/2025

Processo nº 072/2024 Concorrência Eletrônica nº 001/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 072/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para **remodelação de rede**



elétrica de média e baixa tensão na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, neste Município de Votuporanga/SP, mantém o **Gestor Contratual** o servidor **Fernando Aparecido de Oliveira**, CPF nº ***306688**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil e a substituição de **Fiscal Contratual** o servidor **Nicolas Ubiali**, CPF nº ***979118**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica pelo servidor **Thiago Fernando Segura Butarello**, CPF nº ***020288**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Elétrica.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 198/2025

Processo Eletrônico nº 335/2025
Dispensa de Licitação nº 077/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 335/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Locações de equipamentos (jogos de mesas) para atender as necessidades do 67º Jogos Regionais subsidiado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Rodrigo Brandão de Freitas**, CPF nº ***175428**, Chefe de Departamento de Suporte Administrativo e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Jhônatas Dias da Silva**, CPF nº ***428668**, Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 224.323,40
Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 2º Parcela de Junho/2025	R\$ 2.391.702,05

Instituto Nacional Agrária - ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 168,01
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Ensino Fundamental	R\$ 195.562,20
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Creche	R\$ 95.138,37
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Pré-Escola	R\$ 95.099,79

Votuporanga, 24 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta o processo de remoção dos titulares dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal.

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de remoção dos titulares dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como de estabelecer outras normas regulamentares que disciplinem o exercício dos cargos de que trata esta Resolução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A remoção dos titulares dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal será realizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e ocorrerá nas seguintes modalidades:

I - a pedido, mediante concurso de títulos e por tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Votuporanga;

II - por permuta;

III - ex officio.

§ 1º - Considerando as avaliações que aferem os índices da Rede Pública Municipal e as demais obrigações legais, o concurso de remoção a pedido, de que trata o inciso I deste artigo, ocorrerá somente nos seguintes períodos:

I - após o encerramento do segundo bimestre; ou

II - antes do início do ano letivo.

§ 2º O concurso de remoção a pedido, previsto no inciso I deste artigo, poderá preceder o concurso de



ingresso para provimento dos cargos correspondentes, ficando condicionado aos interesses da Administração e à conveniência do serviço público.

Art. 2º - A abertura do concurso de remoção será comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da plataforma 1Doc, e divulgada na sede da Secretaria e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O período das inscrições e a relação das vagas iniciais e potenciais serão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - A inscrição no concurso de remoção deverá ser formalizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio do sistema "Protocolo Servidor", acessado na "Central de Atendimento" disponível no endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br, utilizando-se o processo denominado "Requerimentos Diversos (Somente para Servidores da Secretaria da Educação)".

§ 1º O candidato deverá, respeitando o prazo final estabelecido no ANEXO I, protocolar seu requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios em um arquivo único, no formato PDF, e finalizar o processo por meio de Assinatura Digital válida no sistema.

§ 2º Serão indeferidas as inscrições que não estiverem em conformidade com o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A efetivação da inscrição implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação das normas que disciplinam o presente concurso.

CAPÍTULO II DA REMOÇÃO A PEDIDO

Art. 4º - A remoção a pedido, prevista no inciso I do art. 1º desta Resolução, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e condicionada à existência de vaga, mediante concurso de títulos e de tempo de efetivo exercício no magistério público.

Art. 5º - A inscrição voluntária no concurso de remoção a pedido será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do interessado em formulário próprio.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato apresentará cópia dos títulos, para fins de classificação.

Art. 7º - Será indeferida a inscrição para a remoção do titular de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico quando:

I - estiver readaptado;

II - quando estiver afastado de seu cargo para exercício de outro cargo ou função em órgãos da Administração Municipal ou entidades de outros entes federativos ou que não esteja no efetivo exercício do cargo do qual é titular;

III - tiver sido removido por permuta nos últimos 3 (três) anos.

Art. 8º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, as quais serão definidas durante a sessão de

remoção.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Os candidatos inscritos no concurso de remoção a pedido serão avaliados, para fins de classificação, de acordo com os títulos apresentados e o tempo de efetivo exercício no magistério público.

Art. 10 - Os pontos decorrentes da avaliação dos títulos e do tempo de efetivo exercício no magistério público serão atribuídos na seguinte conformidade:

I - títulos:

a) diploma de pós-graduação *stricto sensu*, na área da educação: 5 (cinco) pontos;

b) certificado de pós-graduação *lato sensu* relacionado à gestão escolar, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), admitindo-se apenas 1 (um) certificado: 3 (três) pontos;

c) diploma de licenciatura plena em áreas distintas do requisito para provimento do cargo que ocupa, admitindo-se apenas 1 (um) diploma: 1 (um) ponto;

II - tempo de serviço no magistério público:

a) 0,010 (dez milésimos) de ponto por dia de efetivo exercício em cargo de suporte pedagógico no qual concorre à remoção (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico), até o máximo de 10 (dez) pontos.

b) 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia de efetivo exercício em cargo de suporte pedagógico diverso do qual concorre na remoção, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

c) 0,003 (três milésimos) de ponto por dia de efetivo exercício em cargo docente, até o máximo de 3 (três) pontos.

Parágrafo único. Para efeito de apuração do tempo de serviço, serão computados os dias de efetivo exercício até 30 de junho do ano anterior em que se realizar o concurso de remoção.

Art. 11 - A classificação dos candidatos inscritos será feita através de lista para cada cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e do tempo de serviço.

§ 1º Ocorrendo empate na soma dos pontos, serão observados, sucessivamente, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior número de filhos dependentes.

§ 2º A lista de classificação dos candidatos será divulgada mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - Da classificação dos inscritos no concurso de remoção a pedido, caberá recurso à Comissão especialmente constituída para este fim por meio da Resolução SEEDU nº 19/2024.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto, e a Comissão decidirá sobre ele no mesmo



prazo, definidos no ANEXO I.

Art. 13 - Encerrado o período de recurso da avaliação, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a classificação final dos candidatos inscritos, mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O dia, horário e local para atribuição de vagas serão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO

Art. 14 - A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no concurso de remoção a pedido será realizada respeitando-se a ordem de classificação final dos candidatos para cada cargo, em data estabelecida no ANEXO I.

§ 1º Na sessão de remoção, serão oferecidas ao candidato classificado em primeiro lugar as vagas disponíveis.

§ 2º Após, serão chamados os demais candidatos na ordem de classificação, sendo que as vagas liberadas pela escolha dos candidatos anteriores ficarão disponíveis para a escolha dos candidatos posteriores, como vagas potenciais.

§ 3º Na sessão de escolha, o candidato inscrito poderá optar por desistir da escolha de vaga para remoção antes de formalizar sua decisão. No entanto, uma vez efetuada a escolha e registrada, não será permitida a desistência ou alteração, garantindo a ordem e a integridade do processo de atribuição.

§ 4º Sempre deverão ser garantidas vagas para os servidores que eventualmente estiverem sem sede de exercício, mediante remoção *ex officio*.

§ 5º A Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Diretor de Escola;
- b) Vice-Diretor de Escola;
- c) Coordenador Pedagógico.

Art. 15 - Não ocorrendo, até o final do concurso, a atribuição de qualquer das vagas ao candidato, considerar-se-á exaurida sua possibilidade de remoção neste certame.

Art. 16 - Realizada a atribuição de vagas, estará encerrado o concurso de remoção, não sendo permitido ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 17 - A remoção por permuta será concedida mediante requerimento único dos 2 (dois) titulares do mesmo cargo, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A remoção de que trata este artigo poderá ser realizada a critério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 18 - Não será concedida a remoção por permuta aos titulares de cargo:

I - quando faltarem menos de 3 (três) anos de serviço para a obtenção de aposentadoria, seja ela compulsória ou voluntária;

II - que não tenham cumprido o estágio probatório;

III - que se encontrem na condição de readaptado ou em disponibilidade;;

IV - que estejam afastados de seu cargo para exercício em outra Secretaria ou em entidades de outros entes federativos, ou que não estejam no efetivo exercício das atividades do magistério.

Art. 19 - O titular de cargo que tenha se removido por permuta em qualquer cargo que tenha ocupado somente poderá obter nova remoção a esse título ou inscrever-se em concurso de remoção a pedido após decorridos 3 (três) anos.

Art. 20 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, através de comunicados específicos que serão afixados na sede da Secretaria e nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, divulgar:

I - o período e horário de recebimento dos pedidos de remoção por permuta;

II - as decisões dos pedidos apresentados.

§ 1º Será objeto de indeferimento o pedido de permuta que não atender às disposições desta Resolução ou estiver com as informações e dados incompletos.

§ 2º Poderá o candidato após o indeferimento do pedido de permuta pela Secretaria da Educação, encaminhar recurso à Comissão constituída para este fim, que deverá ser interposto no primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, devendo a Comissão decidir sobre o recurso no mesmo prazo.

CAPÍTULO VI DA REMOÇÃO EX OFFICIO

Art. 21 - A remoção *ex officio* consiste na remoção compulsória do titular de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico de uma sede de exercício para outra, e será feita quando este ficar sem sua sede de exercício e houver vaga em outra.

§ 1º A remoção de que trata o caput poderá ocorrer por ocasião do concurso de remoção a pedido ou em qualquer época do ano letivo, se assim for conveniente ao interesse público ou se a unidade escolar sede de exercício for extinta.

§ 2º O titular de cargo que se encontrar em disponibilidade, por estar sem sede de exercício, será compulsoriamente inscrito no concurso de remoção, quando este ocorrer, para que lhe seja atribuída uma das vagas existentes, em conformidade com as regras desta Resolução.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O titular de cargo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico, removido a pedido ou por permuta nos termos desta Resolução, deverá iniciar o exercício em sua nova sede somente após autorização da Secretaria Municipal da Educação.



Parágrafo único. Nos períodos de encerramento mensal, a autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada à entrega de toda a documentação pertinente ao cargo, em observância ao disposto nos artigos 135 a 143 da Lei Complementar nº 187/2011 e no Decreto Municipal nº 16.327/2023.

Art. 23 - Para efeito do disposto nesta Resolução, os recursos interpostos pelos candidatos:

I - deverão ser protocolados por meio da plataforma 1Doc, no processo denominado 'Requerimentos Diversos', para serem encaminhados à comissão constituída para este fim;

II - não terão efeito suspensivo.

Art. 24 - A Comissão de Remoção e Atribuição dos Cargos de Suporte Pedagógico será composta por, no mínimo, 7 (sete) membros, nomeados pelo Secretário da Educação, com as seguintes finalidades:

I - aferir a titulação apresentada pelos titulares dos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico;

II - decidir sobre os recursos eventualmente interpostos;

III - analisar e emitir parecer sobre os casos omissos, submetendo-os à decisão do Secretário Municipal da Educação.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEEDU nº13/2025.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

25/06/2025 a 26/06/2025 - Período de inscrições por meio da plataforma digital 1Doc.

27/06/2025 - Publicação da lista inicial de classificação, contendo a pontuação e dados dos candidatos inscritos.

27/06/2025 - Prazo para interposição de recursos referentes à classificação inicial ou correção de dados.

30/06/2025 - Avaliação e decisão sobre os recursos pela Comissão.

01/07/2025 - Publicação das listas finais de classificação após avaliação de recursos.

02/07/2025, às 15h - Sessão de Remoção e Atribuição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco, 4865.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CTY INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para administração da Biblioteca Municipal "Castro Alves", incluso implantação, treinamento e suporte técnico, para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	014.002.067	SER	12	Locação de software para administração da biblioteca municipal "Castro Alves".	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
Valor Total						R\$	8.280,00

Pregão Eletrônico nº 146/2025 - PROCESSO Nº 294/2025. Valor global: R\$ 8.280,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de junho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 24/06/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ENGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de fechamento de aberturas superiores na Casa de Convivência no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
1	059.006.011	SER	1	Contratação de empresa, por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de fechamento de aberturas superiores em casa de convivência.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - Processo nº 271/2025. Valor global: R\$ 6.000,00.

Vigência: 365 dias. Assinatura: 24 de junho de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 24/06/2025.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 299/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividades veterinárias para realização de exames de citodiagnóstico - bacterioscopia específica para esporotricose em felinos (gatos) domésticos e errantes do município de Votuporanga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 02/07/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 24/06/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica de média tensão e a instalação de um posto de transformação, neste município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 11/07/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da



Administração - 24/06/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025 - PROCESSO Nº 339/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para manutenções e reparos prediais nas unidades da Educação e da Saúde do município de Votuporanga-SP.

DATA DA SESSÃO: 11/07/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 24/06/2025.

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 099/2025 - Processo nº 190/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de Equipamentos de Proteções Individuais para diversas Secretarias do Município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa BARÃOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, interpôs recurso ao item 21 do edital, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

VICTOR GAZETTI RODRIGUES - PREGOEIRO - 24/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 042/ 2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24/06/2025:

Autuado: **MORIAH SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**

Data da Autuação: 11/03/2025;

Data da Decisão: 24/06/2025;

CNPJ ou CPF: 47.419.955/0001-41;

Processo nº: 024/25; AIF 1789

Localidade: Rua Tocantins nº 3041 - CEP: 15.505-189 - Santa Eliza- Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Descumprimento do Art. 122, inciso I, da Lei Estadual Nº 10.083/1998.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de **Advertência**, portanto, o processo administrativo será encerrado e apto a

ser arquivado.

Votuporanga, 25 de junho de 2025.

Marília Gato Marim Barcelos
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: **ADRIANO DE OLIVEIRA LANDIN DA SILVA**

OBJETO DO ADITIVO: O contrato terá seu prazo expirado em 01 de julho de 2025, sendo assim, por interesse de ambas as partes, conforme memorando do Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Camila Esteves da Silva, de 09 de abril de 2025 e manifestação da contratada, datada de 07 de abril de 2025, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 01 (um) ano, para que haja continuidade nos serviços prestados, a partir de **02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026**. Assim, conforme cláusula terceira do contrato, o valor do contrato será reajustado, incidindo o índice IPCA de reajuste, acumulado, no percentual de 5,32%, passando o valor de **R\$ 7.016,53** (sete mil e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), mensais, para **R\$ 7.389,80** (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), mensais, perfazendo o total global para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 88.677,60** (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR DO TERMO: R\$ 88.677,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2025.

MODALIDADE: Pregão Presencial 25/2021 - Processo nº 44/2021.

Votuporanga, 24 de junho de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 43/2025

OBJETO: Aquisição de uma empilhadeira elétrica essencial para otimizar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência e segurança na



movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados nas atividades da autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/06/2025 ao dia 08/07/2025 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 08/07/2025 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 24 de junho de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 011/2025
PROCESSO FEV Nº 016/2025**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos novos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 011/2025 e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico - **Critério de julgamento:** Menor Preço (unitário por item)

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item 01 do objeto licitado, conforme abaixo discriminado, e **HOMOLOGO** a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 011/2025 - Processo FEV nº 016/2025:

Item	Quant.	Especificações Mínimas	Preço (R\$)	Licitante Vencedora
01	01 unidade	Veículo modelo SUV, híbrido (gasolina/elétrico), cor preto, conforme características mínimas constantes no Edital e seus anexos e na proposta da Licitante.	238.900,00	ADTSA Asia Veículos Peças e Serviços Ltda

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

Aviso de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA FEV Nº 010/2025
PROCESSO FEV Nº 029/2025**

Objeto: Aquisição de um reboque tanque agrícola com capacidade de carga de 5.000 litros de água, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica FEV nº 010/2025 e seus Anexos.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto para a empresa Puma Máquinas Ltda, com o preço total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), e **HOMOLOGO** a contratação referente à Dispensa Eletrônica FEV nº 010/2025 - Processo FEV nº 029/2025.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 025/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica FEV nº 008/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Sanitop Comercial Ltda

Objeto: aquisição de duas roçadeiras a combustão tipo lateral e dois sopradores costal a gasolina, conforme especificações constantes no Edital de Dispensa Eletrônica FEV nº 008/2025 e seus Anexos, respectivo contrato e na proposta da Contratada.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

Preço total: R\$ 5.200,00

Data: 11/06/2025 - Vigência: prazo de garantia dos produtos.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Administrativos

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS**

Adauto Cervantes Mariola, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC



199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 25 de junho de 2025

Horário: 09h00

Local: Rua São Paulo 3834, Centro - Votuprev

Pauta: Análise e deliberações dos Investimentos do Votuprev.

Votuporanga, 24 de junho de 2025

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 24 DE JUNHO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ VOTUPORANGUENSE À CORONEL PM HELENA DOS SANTOS REIS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica concedido à CORONEL PM HELENA DOS SANTOS REIS, um Título de Cidadã Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 24 de junho de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo originou-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2025 de autoria do vereador Vilmar da Farmácia e sofreu Emenda pela Comissão de Justiça e Redação.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 24 DE JUNHO DE 2025

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPA/DRONES) PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votuporanga autorizada a utilizar Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA), comumente denominadas Drones, como ferramenta de apoio ao desempenho de suas atividades institucionais e finalísticas.

Art. 2º A utilização dos Drones pela Câmara Municipal de Votuporanga terá como finalidades precípua, dentre outras compatíveis com as atribuições do Poder Legislativo:

I - apoiar as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, exercida pela Câmara Municipal, diretamente, ou por qualquer de suas comissões conforme previsto no art. 31 da Constituição Federal;

II - realizar levantamentos fotográficos e audiovisuais de áreas urbanas e rurais do Município para subsidiar a elaboração de proposições legislativas, estudos técnicos, relatórios e pareceres das Comissões;

III - acompanhar a execução de obras e serviços públicos municipais, verificando sua conformidade com os projetos, contratos e o interesse público;

IV - produzir material institucional para divulgação das atividades da Câmara Municipal, promovendo a transparência, a participação popular e a comunicação com a sociedade;

V - auxiliar nos trabalhos de campo das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais ou Parlamentares de Inquérito; e

VI - documentar situações que demandem a atuação legislativa ou fiscalizatória da Câmara Municipal.

Art. 3º A operação dos Drones pela Câmara Municipal deverá observar rigorosamente:

I - as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), incluindo o cadastro da aeronave no SISANT, quando aplicável e demais exigências pertinentes;

II - a legislação referente à privacidade, intimidade, honra e imagem das pessoas, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), conforme também preconizado no §6º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230, de 24 de julho de 2018;

III - as condições de segurança de voo e de terceiros no



solo, incluindo a obrigatoriedade de seguro com cobertura de danos a terceiros para aeronaves com peso máximo de decolagem superior a 250g e a avaliação de risco operacional, conforme previsto nos incisos III e IV do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018;

IV - a operação em áreas distantes de terceiros, no mínimo de 30 metros horizontais, salvo anuência ou barreira mecânica protetora, para aeronaves acima de 250g, conforme inciso V do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018; e

V - a comunicação prévia ao órgão de controle de tráfego aéreo local, se aplicável, e a garantia de autonomia suficiente para o voo seguro, considerando as condições meteorológicas, conforme inciso VI do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018.

Art. 4º A responsabilidade pela guarda, manutenção e operação dos Drones será atribuída a servidor(es) da Câmara Municipal devidamente capacitado(s) e habilitado(s) para tal fim, conforme designação da Mesa Diretora.

§1º O(s) servidor(es) operador(es) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos mínimos, inspirados nos critérios estabelecidos no §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018:

I - idade mínima de 18 anos;

II - não operar sob efeito de substâncias psicoativas;

III - portar a documentação exigível durante as operações (Certidão de Cadastro ANAC, apólice de seguro, avaliação de risco, manual de voo, quando aplicável); e

IV - possuir capacitação técnica adequada para a operação do equipamento e para as finalidades pretendidas, a ser comprovada ou providenciada pela Câmara Municipal.

§2º A Câmara Municipal poderá promover ou custear a capacitação de servidores para a operação dos equipamentos.

§3º Somente servidores autorizados e com comprovada qualificação técnica poderão operar os Drones.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá expedir Atos complementares para detalhar os procedimentos operacionais, o controle de uso, o agendamento de voos, o registro das operações em relatórios, contendo data, local, altura, tempo de voo e operador, conforme inciso X do §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.230/2018, bem como a gestão das imagens e dados coletados e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo aquisição de equipamentos, acessórios, softwares, seguros, manutenção e treinamento, onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 24 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 8/2025 de autoria da Mesa Diretora e sofreu Emenda Modificativa pela Comissão de Justiça e Redação.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 bem como toda legislação de regência.

VALOR DO CONTRATO: O montante do repasse no período de 05 anos passará a ser de R\$ 1.241.361,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais), sendo o valor mensal de R\$ 20.689,35 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo servidor no rol de beneficiários autorizados a utilizar os serviços contratados no âmbito do contrato administrativo nº 06/2025, firmado entre as partes, relativo ao fornecimento de plano de saúde.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, sendo consignada nos orçamentos subsequentes.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e AMARO RICARDO



QUEIROZ RODERO, representante da empresa
(Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br